



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°139**, de 28 de junho de 1974.

**Autoriza o pagamento de débitos de exercícios anteriores.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a resgatar o débito que a municipalidade detém para com a Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR, relativa a exercícios anteriores, no montante de CR\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros)

**Art. 2º.** Caso o débito a que se refere o artigo anterior não esteja inscrito em “Restos a Pagar” devidamente formulado, poderá o executivo Municipal abrir o competente crédito Suplementar por meio de decreto à rubrica 3.1.5.0 – 01.04 – Despesas de exercícios Anteriores observado o disposto no art. 5º da Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de junho de 1974.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de junho de 1974.

*Secretário Municipal de Administração*

---